

Autor: Dep. Fabio Tardin - Fabinho

## Estado de Mato Grosso

Assembleia Legislativa



Despacho

NP: 2w3p06ub
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS
12/03/2025
Projeto de lei nº 353/2025
Protocolo nº 1883/2025
Processo nº 618/2025

Acrescenta dispositivos a Lei nº 10.589, de 09 de agosto de 2017, que, "Dispõe sobre a implantação da Política da Apicultura como medida estratégica para a inserção do desenvolvimento rural sustentável em assentamentos do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências", a fim de instituir o Programa Poliniza Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 1º-A, a Lei nº 10.589, de 09 de agosto de 2017, com a seguinte redação:

**Art. 1ºA** Fica instituído o Programa Poliniza Mato Grosso, que visa incentivar e apoiar a atividade de polinização de culturas de importância agrícola por meio de programa de Fomento.

**Parágrafo único.** O programa consiste em auxiliar os agricultores familiares mato-grossenses, através da oferta de recursos, subsídios, capacitação e assessoria técnica, a acessar a modalidade aluguel de colmeias de abelhas, com o objetivo de aumento da produtividade agrícola, qualidade na produção e uso racional de agrotóxicos.

**Art. 2º** Fica acrescido o artigo 1º-B, a Lei nº 10.589, de 09 de agosto de 2017, com a seguinte redação:

**Art. 1º-B** O Programa Poliniza Mato Grosso apresenta os seguintes benefícios:

I - Aumento da produtividade agrícola (frutas, hortaliças e grãos);

II - Melhoria da qualidade das frutas, grãos e hortaliças ocasionada por uma polinização mais eficiente;



### Estado de Mato Grosso

# Assembleia Legislativa



- III Nova oportunidade de renda para agricultores e apicultores;
- IV- Conscientização para o uso adequado dos agrotóxicos;
- V Valorização da importância das abelhas para a polinização;
- VI- Organização e melhoria da qualidade do serviço de polinização.
- Art. 3º Fica acrescido o artigo 1º-C, a Lei nº 10.589, de 09 de agosto de 2017, com a seguinte redação:
  - **Art. 1º-C** O Programa Poliniza Mato Grosso rege-se pelos seguintes princípios:
  - I proteção da fauna e da flora;
  - II desenvolvimento econômico e tecnológico ambientalmente sustentável;
  - III manutenção e criação de empregos e renda;
  - IV inclusão social;
  - V desenvolvimento do arranjo democrático, com vistas ao diálogo entre Poder Público, Cadeia Produtiva, entidades privadas, instituições de crédito, ensino ou pesquisa, trabalhadores, sociedade civil organizada e comunidades locais e regionais.
- Art. 4º Fica acrescido o artigo 1º-D, a Lei nº 10.589, de 09 de agosto de 2017, com a seguinte redação:
  - **Art. 1º D** O Programa Poliniza Mato Grosso tem como objetivos:
  - I contribuir, em curto, médio e longo prazos, para o fortalecimento e desenvolvimento sustentável da agricultura familiar, bem como da apicultura;
  - II promover e estimular a pesquisa para o desenvolvimento de novas tecnologias de manejo de polinizadores com incremento de produtividade, qualidade, aumento de valor agregado e manutenção da biodiversidade no contexto da agricultura sustentável;
  - III incentivar e fortalecer a agricultura familiar bem como a cadeia produtiva apícola, sua profissionalização e formação de novos núcleos de produtores;
  - IV promover cursos profissionalizantes para o público interessado na atividade;
  - V- proporcionar linhas de crédito acessíveis e que viabilizem os objetivos propostos
- Art. 5º Fica acrescido o artigo 1ºE, a Lei nº 10.589, de 09 de agosto de 2017, com a seguinte redação:



#### Estado de Mato Grosso

# Assembleia Legislativa



**Art. 1º E** São instrumentos do Programa Poliniza Mato Grosso:

I – assistência técnica e extensão rural;

II – capacitação técnico-profissional nos serviços de polinização;

III – pesquisa em polinização;

IV – fontes de financiamentos públicos e/ou privados;

V– campanhas educativas visando à conscientização da importância do setor.

Art. 6º Fica acrescido o artigo 1º-F, a Lei nº 10.589, de 09 de agosto de 2017, com a seguinte redação:

**Art. 1º-F** São beneficiários do programa os agricultores familiares (fruticultores, olericultores e produtores de grãos), enquadráveis no Pronaf, domiciliados no estado de Mato Grosso e dispostos a melhorar seu sistema de produção.

**Art. 7º** Fica acrescido o artigo 1º-G, a Lei nº 10.589, de 09 de agosto de 2017, com a seguinte redação:

Art. 1º-G Poderão fazer parte do programa como locadores de colmeias para fins de polinização, apicultores devidamente capacitados e avaliados tecnicamente pela Federação das Entidades Apícolas de Mato Grosso (FEAPISMAT), por meio de parecer de viabilidade e com cumprimento de protocolo técnico de qualidade e preparação das colmeias para polinização.

**Art. 8º** Fica acrescido o artigo 1º-H, a Lei nº 10.589, de 09 de agosto de 2017, com a seguinte redação:

**Art. 1º-H** O Estado poderá firmar parcerias com associações sem fins lucrativos, bem como com a iniciativa privada para a execução do programa.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa acrescenta dispositivos a Lei nº 10.589, de 09 de agosto de 2017, que, "Dispõe sobre a implantação da Política da Apicultura como medida estratégica para a inserção do desenvolvimento rural sustentável em assentamentos do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências", a fim de instituir o Programa Poliniza Mato Grosso.

A humanidade explora colônias de abelhas produtoras de mel desde a pré-história, mas só nos últimos anos se deu conta de que a importância desses insetos vai muito além da produção do poderoso adoçante natural. O mel é, na verdade, um subproduto com valor pequeno quando comparado ao do serviço de polinização prestado pelas abelhas. Ao transportar pólen de uma flor a outra, as abelhas aumentam a fecundação das plantas e geram um ganho de produtividade em diferentes culturas que corresponde a quase 10% do valor da produção agrícola mundial.



## Estado de Mato Grosso

# Assembleia Legislativa



Pesquisadores analisaram o papel dos polinizadores nas principais culturas agrícolas brasileiras para cada município brasileiro, focando no aumento da produção agrícola e retorno monetário. Esse conjunto envolve 90 cultivos diferentes que vão desde a abóbora e o cacau, cuja produção aumenta até 100% com a presença desses animais, até a uva (aumento de até 10%), passando pela soja, laranja e café, cuja produção pode aumentar entre 10 e 40%.

Comum em outros mercados, o aluguel de abelhas para ajudar a melhorar a produção das lavouras ainda é pouco praticado no Brasil. Mas já começam a surgir no país startups dedicadas a conectar agricultores e apicultores para promover a chamada polinização assistida.

Nos Estados Unidos, cerca de 70% dos criadores de abelhas já são especializados no serviço. Aqui, nem 10% das 2,5 milhões de colmeias são alugadas, segundo estimativa do pesquisador Cristiano Menezes, da Embrapa Meio Ambiente.

Algumas culturas são extremamente dependentes de polinizadores para produzir, como maçã, melão, abóbora e amêndoas. Em outras, o trabalho das abelhas não é essencial, mas pode trazer ganhos de produtividade, melhorar a qualidade dos frutos ou aumentar a quantidade de sementes. É o caso do café, da laranja, do tomate e da soja, entre outros.

"Mesmo para culturas que são pouco dependentes da polinização, como a soja, o café e a laranja, quando as abelhas estão presentes, os frutos e as sementes acabam sendo maiores, mais homogêneos e o valor de mercado desses produtos aumenta", diz Charles dos Santos, biólogo e cofundador da ApiAgri, startup que está desenvolvendo um serviço de polinização assistida.

Portanto, a agricultura é fortemente dependente de insetos para a produção de alimentos e pelo menos um terço de todas as culturas depende da polinização. Na medida em que a agricultura cresce, a necessidade de polinizadores aumenta. Proteger as abelhas demanda de um esforço conjunto de apicultores, cientistas e órgãos públicos. E para que as abelhas possam permanecer nas suas tarefas essenciais no ecossistema, lançamos o Programa Poliniza Mato Grosso.

O Programa tem por objetivo organizar, valorizar e proteger as abelhas na polinização com benefícios na produtividade de frutas, hortaliças e grãos. Fortalecendo assim a agricultura familiar e a apicultura, que aumentarão seus lucros com essa cooperação.

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do projeto. (DB)

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 12 de Março de 2025

Fabio Tardin - Fabinho Deputado Estadual